

LEI MUNICIPAL Nº 072/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados à aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 07 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Diretoria da Saúde e Assistência Social;
Função: 13 – Saúde e Saneamento;
13.75.428.1006 – Desenvolvimento da Assistência a Saúde;
Rubrica: 4.1.2.0.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente;
R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito descrito no Artigo anterior, fica igualmente, o Poder Executivo, autorizado a efetuar redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Unidade: 01 – Diretoria da Saúde e Assistência Social;
Função: 13 – Saúde e Saneamento;
13.75.428.2016 – Assistência Médica e Sanitária a População;
Rubrica: 3.1.1.1.01.03.00.0040 – Remuneração Demais Servidores;
R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 01 DE AGOSTO DE 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda